



INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. ° 512/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT E A EMPRESA AC SEGURANÇA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A União, por intermédio do **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT**, com sede no Setor de Autarquias Sul, quadra 05, lote 6, bloco H, na cidade de Brasília/DF inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.082.993/0001-49, neste ato representado pelo Diretor, **MILTON SHINTAKU**, matrícula SIAPE n.º 1360283, nomeado pela Portaria n.º 1.103, de 10 de agosto de 2023, publicada no DOU de 11 de agosto de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AC SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 09.459.901/0001-10 com sede no QD. SRIA - COM QE 38 CL 02 LOTE 11 - GUARÁ II, Brasília/DF, devidamente representado pelo seu Diretor/Procurador, **NATHAN ALMEIDA ANDRADE**, tendo em vista as informações constantes do processo n. ° 01302.000012/2022-16 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Fica prorrogado, por mais um período de 12 (doze) meses a partir de 26/08/2023 até 25/08/2024, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada diurna e noturna, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de consumo e demais equipamentos, necessários para atender as necessidades auxiliares do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT/MCTI em Brasília.

CLÁUSULA SEGUNDA –PREÇO PRORROGAÇÃO

O valor mensal estimado de R\$89.718,80 (oitenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos) com a execução do objeto contratual, perfazendo o valor total estimado de R\$1.076,625,63 (Um milhão, setenta e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) para o período de 12 (doze) meses,

Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240121

Fonte: 1000

Programa de Trabalho: 172535

Elemento de Despesa: 339037

PI: 2000000F-03

Nota de Empenho: 2023NE000008

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada, conforme item 22.7. do Termo de Referência, deverá ajustar a garantia contratual ao novo período de vigência, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura deste Termo, no valor de R\$53.831,13 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e treze centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, em atendimento ao parágrafo segundo do Art. 56, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

MILTON SHINTAKU

DIRETOR SUBSTITUTO DO IBICT

PORTARIA MCTI Nº 1.103 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

(assinatura eletrônica)

NATHAN ALMEIDA
ANDRADE:950170201
44

Assinado de forma digital por
NATHAN ALMEIDA
ANDRADE:95017020144
Dados: 2023.08.23 09:40:47 -03'00'

NATHAN ALMEIDA ANDRADE

AC SEGURANÇA EIRELI.

(assinatura eletrônica)

TESTEMUNHAS:

1. Alexandre Alves da Silva
CPF 357.932.281-87
(assinatura eletrônica)

2. Derek Barbosa Dias
CPF 037.024.655-10
(assinatura eletrônica)

Brasília-DF, 24 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Shintaku, Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia substituto**, em 22/08/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves da Silva, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo**, em 23/08/2023, às 09:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11290921** e o código CRC **672E439D**.
